TERMOS DE USO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PORTAL NA INTERNET

Estes Termos de Uso ("Termos") regulamentam a contratação de serviço de **LICENÇA DE USO DE PORTAL NA INTERNET** oferecidos pela **MUPI SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n º 26.882.608/0001-80, com sede na Rua Dom João Pimenta, 701, loja 2, Centro, em Montes Claros-MG, e-mail: contato@mupisystems.com.br, site: https://mupisystems.com.br/, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, e o(a) participante, qualificado(a) no momento da inscrição/pagamento, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

Ao realizar a inscrição e o pagamento da **LICENÇA DE USO DE PORTAL NA INTERNET**, o(a) CONTRATANTE declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os presentes Termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de **LICENÇA DE USO DE PORTAL NA INTERNET**, denominado **PLATAFORMA REGISTRO DE IMÓVEIS ONLINE**, de domínio https://registrodeimoveisonline.com.br/, doravante designado simplesmente PORTAL, pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE.

1.2. A plataforma **REGISTRO DE IMÓVEIS ONLINE** consiste em portal de informações na internet para os usuários de serviços dos CARTÓRIOS CONTRATANTES, que contém as seguintes informações padronizadas:

a) Listas de documentos;
b) Modelos de Requerimentos;
c) Perguntas frequentes;
d) Informações sobre Serviços, Prazos e Tabelas de Emolumentos de MG.

1.3. **A licença de uso inclui, ainda**, no período de sua contratação:

a) Participação em **Reunião Mensal Online de Padronização**, com duração de **até 2 (duas) horas**, conduzida pela Prof.ª Rosiane Rodrigues Vieira (https://rosianerodriguesv.com.br/) e/ou membro de sua equipe, a qual será acessada pelo Curso **"Plataforma Registro de Imóveis Online"**, disponível em https://rosianerodriguesv.minhasalavirtual.com/;
b) Inclusão das informações de cartório participante na Home e na página de contatos do Portal, as quais devem ser encaminhadas para o e-mail rosianerodriguesv@mupisystems.com.br, com o assunto "Dados de cadastro – Denominação do Cartório", no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar da

contratação, que deverá contar as seguintes informações: Denominação do cartório, sigla do cartório (será utilizada no endereço da homepage, a exemplo de https://registrodeimoveisonline.com.br/siglacartorio), Endereço completo, Horário de funcionamento, Contatos (telefone, WhatsApp, e-mail, Instagram, LinkedIn, Facebook, site, quando já tiver), arquivo .png ou .jpeg da logomarca do cartório em fundo branco (exibição quadrada ou horizontal).

c) Apenas para o cartório que optar (aquele que não tiver site específico, com domínio), criação de uma **homepage padronizada** com as informações gerais do cartório abaixo indicadas, as quais devem ser encaminhadas para o e-mail rosianerodriguesv@mupisystems.com.br, com o assunto "Dados de cadastro – Denominação do Cartório", no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar da contratação: Denominação do cartório, sigla do cartório (será utilizada no endereço da homepage, a exemplo de https://registrodeimoveisonline.com.br/siglacartorio), Nome do(a) Oficial, minicurrículo do Oficial e data de entrada em exercício (facultativo), Nome do(s) Substituto(s) (facultativo), Missão, Visão e Valores (facultativo), Políticas (facultativo), Endereço completo, Horário de funcionamento, Contatos (telefone, WhatsApp, e-mail, Instagram, LinkedIn, Facebook).

1.4. A contratação da licença de uso implica adesão a todos os modelos padronizados de documentos disponibilizados no site, sob coordenação da Prof.ª Rosiane Rodrigues Vieira (https://rosianerodriguesv.com.br/) e sua equipe.

1.5. Os documentos padronizados serão incluídos e atualizados, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis a contar de reuniões de padronização e alterações legislativas ou normativas**, sob coordenação da Prof.ª Rosiane Rodrigues Vieira (https://rosianerodriguesv.com.br/) e sua equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA LICENÇA DE USO

2.1. A aquisição da **LICENÇA DE USO** será feita pelo Marketplace da plataforma **Minha Sala Virtual** (https://rosianerodriguesv.minhasalavirtual.com/marketplace/), por onde será disponibilizado acesso ao "**Curso Plataforma Registro de Imóveis Online"**, com acesso aos comunicados, links das reuniões mensais online e eventuais materiais disponibilizados, quando for o caso.

2.2. Cada CONTRATANTE terá acesso a uma licença para acompanhar as atividades online do Portal com participação do(a) CONTRATANTE, bem como direito a direcionar todos os seus contatos para o Portal https://registrodeimoveisonline.com.br/.

2.3. Após o pagamento da LICENÇA, **será habilitada automaticamente** a **licença individual para acesso ao CURSO** na plataforma **Minha Sala Virtual** (https://rosianerodriguesv.minhasalavirtual.com/marketplace/, com a matrícula do(a) CONTRATANTE, por meio do e-mail cadastrado.

2.4. O link e as instruções de acesso ao CURSO serão enviados ao(à) CONTRATANTE por e-mail após a habilitação da licença de aquisição na plataforma Minha Sala Virtual ou poderá ser acessado diretamente na página do curso na Minha Sala Virtual em Matrículas (https://minhasalavirtual.com/enrollment), com antecedência razoável da data de início do treinamento.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE providenciar e manter equipamento (computador, tablet ou smartphone) com configuração mínima adequada, acesso à internet estável e de boa velocidade, e software necessário (navegador atualizado, aplicativo da plataforma, etc.) para participação nas atividades online.

2.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas nos equipamentos ou na conexão de internet do(a) CONTRATANTE que impeçam ou dificultem sua participação nas atividades online.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A licença de uso é comercializada pelo **período mínimo de 1 (um) ano**, renovável por igual período, para viabilizar a exequibilidade e os custos do projeto, e, por ela, **o(a) CONTRATANTE / PARTICIPANTE pagará, à CONTRATADA,** mensalmente e em 12 (doze) parcelas, **o valor indicado na página específica de comercialização**, acessível a partir de nosso **Marketplace (https://rosianerodriguesv.minhasalavirtual.com/marketplace/)**.

3.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de crédito ou outro meio de pagamento habilitado diretamente pela página específica de venda do curso, acessível a partir de nosso Marketplace (https://roseiral.minhasalavirtual.com/marketplace/).

3.3. **Pagamentos efetuados após o vencimento terão o valor principal acrescido de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento), honorários advocatícios e custas processuais**, caso haja necessidade de intervenção de advogado para a cobrança da dívida, tudo sem prejuízo das medidas contratuais e legais cabíveis.

3.4. O valor da licença de uso será reajustado automaticamente em janeiro de cada ano com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** ou, se revogado, no índice que vier a substituí-lo, com aplicação do novo valor para fins de renovação do contrato pelo próximo período de um ano.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Conceder, para O(A) CONTRATANTE, pelo prazo estipulado no Contrato, a licença compartilhada de uso da plataforma Registro de Imóveis Online, para direcionamento do site, redes sociais e dos documentos emitidos pelo cartório;

b) Manter, no ar, a plataforma Registro de Imóveis Online, de domínio https://registrodeimoveisonline.com.br/, com os conteúdos atualizados, com base nas regras indicadas na Cláusula Primeira;

c) Elaborar e incluir na plataforma os documentos indicados a seguir, sob Coordenação da Prof.ª Rosiane Rodrigues Vieira (https://rosianerodriguesv.com.br/), que atua como Oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG (1RIMC):

   i) Listas de documentos;

   ii) Modelos de Requerimentos;

   iii) Perguntas frequentes;

   iv) Serviços, Prazos e Tabela de Emolumentos de MG;

d) Inserir, na plataforma, os novos modelos solicitados pelos cartórios participantes e as alterações decorrentes de reunião de padronização ou alteração legislativa / normativa, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do evento;

e) Apenas para o cartório que optar (aquele que não tiver site específico, com domínio), criar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do envio das informações, uma homepage padronizada com as informações gerais do cartório (Denominação, Oficial, Horário de funcionamento, Endereço, Contatos), de link https://registrodeimoveisonline.com.br/siglacartorio;

f) Atualizar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do envio das informações a homepage padronizada do cartório;

g) Promover, em data e horário a ser divulgado com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência EXCLUSIVAMENTE via página do curso na plataforma **Minha Sala Virtual** (https://minhasalavirtual.com/), Reunião Mensal Online de Padronização, com duração de até 2 (duas) horas, para a atualização e padronização das informações constantes da plataforma, a ser conduzida pela Prof.ª Rosiane Rodrigues Vieira (https://rosianerodriguesv.com.br/) e/ou membro de sua equipe.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

5.1. São obrigação do(a) CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Terceira, na forma e prazo definidos, pela licença de uso da plataforma, o que será feito pela plataforma **Minha Sala Virtual** (https://rosianerodriguesv.minhasalavirtual.com/marketplace/);

b) Adotar, em seu cartório, os procedimentos padronizados e publicados no Portal ou em suas outras aplicações;

c) Reportar, para a CONTRATADA, pelo e-mail rosianerodriguesv@mupisystems.com.br, a necessidade de inclusão ou atualização de informações da plataforma compartilhada, que estejam no escopo deste Contrato;

d) Acompanhar, pela plataforma **Minha Sala Virtual** (https://rosianerodriguesv.minhasalavirtual.com/marketplace/), as informações sobre a realização de reuniões mensais e atualizações da Plataforma Compartilhada;

e) Facultativamente, participar, por si e pelos membros da equipe do cartório, de Reunião Mensal Online de Padronização, com duração de até 2 (duas) horas, para a atualização e padronização das informações constantes da plataforma, a ser conduzida pela Prof.ª Rosiane Rodrigues Vieira (https://rosianerodriguesv.com.br/) e/ou membro de sua equipe;

f) Em caso de atividade online, utilizar o **link de acesso de forma pessoal e intransferível**;

g) No caso de atividade presencial ou online ao vivo, manter **conduta respeitosa e adequada durante a aula**, não interrompendo indevidamente o instrutor ou os demais participantes;

h) Não gravar, reproduzir, distribuir, compartilhar ou comercializar, por qualquer meio, o conteúdo de atividade online, incluindo áudio, vídeo e materiais didáticos eventualmente fornecidos, sob pena de violação de direitos autorais e rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, exceto de pequenos trechos para fins de divulgação de atividade institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Todo o conteúdo do site é de propriedade intelectual exclusiva da CONTRATADA ou de terceiros que licitamente autorizaram seu uso.

6.2. O material produzido nas reuniões mensais de padronização pertence exclusivamente à CONTRATADA, mesmo contando com a participação dos CONTRATANTES.

6.3. O(a) CONTRATANTE, por este Contrato, recebe a licença de uso para livremente redirecionar o seu site, redes sociais, procedimento, notas devolutivas, dentre outros documentos, para a plataforma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

7.1. O(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazer uso da sua imagem, nome e voz para fins de publicidade e propaganda, com veiculação em todo o território nacional e no exterior, bem como cedem e transferem um para o outro, os direitos de natureza patrimonial e moral sobre a sua imagem para uso do material produzido em todo o território nacional e internacional, relativos à sua participação no curso, para fins de divulgação da atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. Os dados pessoais fornecidos pelo(a) CONTRATANTE no ato da inscrição serão utilizados pela CONTRATADA exclusivamente para fins de contratação e prestação dos serviços, processamento do pagamento e cumprimento das obrigações contratuais e legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

8.2 O(a) CONTRATANTE e os demais titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos quanto a eles, elencados no Capítulo III da referida Lei.

8.3. Ao contratar os serviços, **o(a) CONTRATANTE / PARTICIPANTE fornece consentimento expresso mútuo para o tratamento de dados pessoais necessários para a comercialização, prestação de serviços e sua divulgação.**

8.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA NONA – DA DESISTÊNCIA

9.1. O(A) CONTRATANTE / PARTICIPANTE poderá desistir da contratação e solicitar o reembolso do valor pago no prazo de **até 7 (sete) dias** corridos após a data da compra/pagamento, mediante solicitação feita pelo e-mail contato@mupisystems.com.br, com o Assunto “Desistência – Portal Registro de Imóveis Online”.

9.2. Decorrido este prazo, **o contrato somente poderá ser encerrado decorrido o prazo de 1 (um) ano**, resguardado o direito do(a) CONTRATANTE de solicitar a retirada da indicação de seu cartório do Portal, contudo, **sem restituição de qualquer dos valores já pagos e com a cobrança integral das parcelas ainda devidas pelo período contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. Este contrato entra em vigor na data de confirmação do pagamento, com **duração mínima de 1 (um) ano**, prazo após o qual poderá haver a rescisão mediante a solicitação por escrito do(a) CONTRATANTE, com **aviso prévio de 30 (trinta) dias**.

10.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas pela outra parte, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer omissão ou tolerância da CONTRATADA em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

11.2. Eventuais alterações nas condições aqui estabelecidas só terão validade se formalizadas por meio de aditivo contratual ou novo termo aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

12.1. As controvérsias surgidas na execução deste Contrato serão resolvidas pelas partes integralmente por via consensual nos serviços notariais, na forma do artigo 18 e seguintes do Provimento n.º 149/CNJ/2023 (CNN/CN/CNJ-Extra), ou no âmbito do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC); todavia, caso não se alcance solução, e como medida excepcional, as partes elegem o **Foro da Comarca de Montes Claros-MG**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO DO(A) CONTRATANTE AOS TERMOS DE USO

13.1. **O(a) CONTRATANTE / PARTICIPANTE manifesta sua concordância com a integralidade destes Termos de Uso de forma eletrônica ao fazer o pagamento da contratação dos serviços.**

Montes Claros-MG, 18 de fevereiro de 2026.

MUPI SYSTEMS LTDA:26882608000180

Assinado de forma digital por MUPI SYSTEMS LTDA:26882608000180
Dados: 2026.02.18 01:20:56 -03'00'

MUPI SYSTEMS LTDA
CNPJ 26.882.608/0001-80